



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 440 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1967.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU E
EU SANCTIONEI A SEQUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a enquadrar
os funcionários da Prefeitura Municipal ao artigo 158, item I
da Constituição Federal, de modo a não percebêrem salário in
ferior ao salário mínimo regional.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação; revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 1967.

Valmir da Rosa Feixoto
Prefeito Municipal